

Let. n^o 3

A Camara Municipal de Angatube,

decreta e eu promulgo a seguinte
lei: - Artigo 1º) - Fica a Prefeitura
Municipal de Angatuba, autorizada
a desapropriar um terreno de propriedade
de do senhor Cesario Rodrigues, sito nes-
ta cidade, para fins de utilidade pu-
blica, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil
cruzeiros), conforme a discriminação
abaixo: pela frente, na extensão de três
metros e cinqüenta centímetros, com o cruzamento
da rua S. Paulo e Siqueira Campos; por um
lado na extensão de setenta e oito
metros, com a rua São Paulo, por outro
lado em igual extensão de setenta
e oito metros, com a rua Siqueira Campos
e pelos fundos, na extensão de trinta
e três metros, com herdeiros de Antonio
Prestes de Oliveira. - Artigo 2º)
Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário. Prefeitura Mu-
nicipal de Angatuba, em 18 de outubro
de 1950.